



**MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**DE**  
**PAMPILHOSA DA SERRA**

**ACTA Nº 23**

**DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 17/11/1999**

(Contém 12 folhas)

*Estiveram presentes os seguintes membros:*

<b>Presidente:</b>	Hermano Manuel Gonçalves Nunes de Almeida	(PSD)
<b>Vereador:</b>	José Augusto Veiga Nunes de Almeida	(PS)
<b>Vereador:</b>	José Alberto Pacheco Brito Dias	(PSD)
<b>Vereador:</b>		
<b>Vereador:</b>	João dos Santos Alves	(PSD)

*Faltaram os seguintes membros:*

<b>Presidente:</b>	
<b>Vereador:</b>	Maria Helena Fernandes Barateiro
<b>Vereador:</b>	



## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

### REUNIÃO DE 17/11/1999

#### ACTA Nº 23

----- Aos dezassete dias do mês de Novembro ano de 1999, nesta Vila de Pampilhosa da Serra, no edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, sob a presidência do Exmº Senhor Hermano Manuel Gonçalves Nunes de Almeida, na qualidade de Presidente, estando presentes os Vereadores Srs. José Alberto Pacheco Brito Dias, José Augusto Veiga Nunes de Almeida, e João dos Santos Alves. -----

----- A reunião foi secretariada por Maria Olímpia da Costa Antunes Lucas. -----

----- E sendo a hora designada para início dos trabalhos e verificando-se haver "quorum" para funcionamento do Executivo, tendo os membros presentes ocupado os seus lugares, o Sr. Presidente declarou aberta a reunião. -----

----- De seguida o Executivo, por votação secreta, deliberou por unanimidade considerar justificada a falta de comparecimento à reunião da Senhora Vereadora Maria Helena Fernandes Barateiro. -----

----- A Acta da última reunião mereceu aprovação de todos os presentes sendo aprovada por unanimidade. -----

#### **1 - SECRETARIA**

##### **1.1- Empréstimo até 300.000 contos**

----- Foi presente o Processo de empréstimo relativo à contratação até ao valor de 300.000 contos. Após análise a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aceitar as condições contratuais que se transcrevem: -----

#### **CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

----- 1. NATUREZA DO EMPRÉSTIMO - Abertura de crédito, funcionando em regime de conta-corrente durante os primeiros 5 anos do contrato.-----

----- 2. MONTANTE - Até 300.000 (Trezentos mil) contos.-----

----- 3. FINALIDADE - Financiamento do(s) seguinte(s) investimento(s):-----



## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

- A - "Pavimentação da Estrada do Alto do Ceira";-----  
----- B - "Reparação de Estradas (Fajão e Machialinho)";-----  
----- C - "Zona envolvente dos Paços do Concelho - espaço da antiga escola";-----  
----- D - "Quinta de S. Martinho (construção urbanística e infraestruturas)".-----

----- 4. PRAZO GLOBAL - 15 anos, a contar da data da perfeição do contrato.-----

### ----- 5. UTILIZAÇÃO -----

----- 5.1 - A utilização de verbas do empréstimo será feita mediante pedido escrito da Câmara Municipal, para cada parcela, dirigido à DCP - Direcção de Crédito à Administração Pública Central, Regional e Local (Avenida João XXI, 63 - 5º Piso - 1000-300 Lisboa). As respectivas verbas serão creditadas na conta de depósitos à ordem nº 013/431, constituída em nome do Município na Agência da Caixa em Pampilhosa da Serra.-----

----- 5.2 - A prova da aplicação das verbas utilizadas poderá ser feita por iniciativa do Município ou a pedido da Caixa, nos 60 dias subsequentes.-----

### ----- 6. MOVIMENTAÇÃO DA CONTA DO EMPRÉSTIMO DURANTE OS PRIMEIROS CINCO ANOS -----

----- 6.1 - A débito.-----

----- Pelas utilizações de verbas no âmbito do contrato.-----

----- 6.2 - A crédito.-----

----- Pelas eventuais entregas de verbas anteriormente utilizadas nos termos previstos na cláusula 9.2.-----

----- 7. SEDE DA CONTA DO EMPRÉSTIMO - DCP - Direcção de Crédito à Administração Pública Central, Regional e Local - Avenida João XXI, 63 - 5º Piso 1000-300 Lisboa.-----

### ----- 8. TAXA DE JURO CONTRATUAL -----

----- 8.1 - Enquanto coexistirem os dois indexantes adiante indicados, o empréstimo vence juros a uma taxa nominal variável correspondente à média, em vigor nos últimos três dias úteis anteriores ao início de cada período de referência, da menor das seguintes taxas: -----

----- LISBOR a 6 meses "flat", ou seja, sem qualquer acréscimo;-----

----- EURIBOR a 6 meses "flat", ou seja, sem qualquer acréscimo.-----

----- A título indicativo, informa-se que a referida taxa, calculada relativamente à data da presente proposta, é de 3,533%, a que corresponde a Taxa Anual Efectiva (TAE) de 3,5642%, calculada nos termos do D.L. nº 220/94 de 23/08.-----



## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

### CÂMARA MUNICIPAL

----- 8.2 - Na eventualidade de subida brusca da "LISBOR", ou da "EURIBOR", a Caixa assume, porém, o compromisso de não cobrar uma taxa nominal superior à menor das seguintes taxas;-----

----- 85% da "prime-rate" de curto prazo da Caixa em vigor à data do início de cada período de contagem de juros.-----

----- média do indexante considerado (LISBOR ou EURIBOR a 6 meses), dos 15 dias anteriores ao início de cada período.-----

#### ----- 9. PAGAMENTO DE JUROS E REEMBOLSO DO CAPITAL -----

----- 9.1 - JUROS - Na fase de conta corrente, isto é, nos primeiros 5 anos, os juros calculados dia a dia sobre o capital em dívida, serão pagos em 20 prestações trimestrais, vencendo-se a primeira três meses após a data da perfeição do contrato.-----

----- 9.2 - ENTREGAS DURANTE A FASE DE CONTA-CORRENTE - Nesta fase, o Município poderá, a todo o tempo, efectuar entregas por conta do empréstimo.-----

----- 9.3 - REEMBOLSO NOS RESTANTES DEZ ANOS DE VIGÊNCIA DO CONTRATO (2ª FASE DA OPERAÇÃO) - O saldo apurado no final do período de conta-corrente será pago em 40 prestações trimestrais, postecipadas, iguais e sucessivas, de capital e juros, ocorrendo a primeira 63 meses após a data da perfeição do contrato.-----

----- 9.3.1 - Em caso de reembolso antecipado da totalidade ou de parte do capital em dívida serão apenas devidos os juros relativos ao período de contagem então em curso.---

----- 10. FORMA DE PAGAMENTOS - Todos os pagamentos que forem devidos pelo Município nos termos do presente contrato serão efectuados por débito na conta referida na cláusula 5.1 que aquele se obriga a provisionar antecipadamente com os fundos suficientes, ficando a Caixa autorizada a proceder aos movimentos necessários na data do vencimento.-----

----- 11. MORA - Em caso de mora, a Caixa poderá cobrar sobre o capital exigível e juros correspondentes aos períodos mínimos legalmente previstos juros calculados à taxa correspondente à "Prime-Rate" de curto prazo da Caixa (presentemente 7,95%), que em cada dia em que se verificar a mora estiver em vigor, acrescida de uma sobretaxa até 4%.-

----- 12. CAPITALIZAÇÃO DE JUROS - A Caixa terá a faculdade de, a todo o tempo, capitalizar juros remuneratórios correspondentes a um período não inferior a três meses e juros moratórios correspondentes a um período não inferior a um ano, adicionando tais juros ao capital em dívida e passando aqueles a seguir todo o regime deste.-----

----- 13. GARANTIA -----



## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

### CÂMARA MUNICIPAL

----- 13.1 - Para garantia do capital, juros e demais encargos do empréstimo, o Município consigna à Caixa as receitas municipais, conforme previsto no nº 7 do artº 24 da Lei das Finanças Locais (Lei 42/98, de 06/08).-----

----- 13.2 - Das receitas consignadas, a Caixa fica autorizada a receber, directamente do Estado, as verbas correspondentes aos Fundos Geral e de Coesão Municipais, até ao limite das importâncias vencidas e não pagas, conforme decorre do artº 8º da lei 42/98.--

----- 14. ACOMPANHAMENTO DO INVESTIMENTO - O produto do empréstimo deverá ser utilizado para financiamento do(s) projecto(s) indicado(s) na cláusula 3. podendo a Caixa solicitar os elementos indispensáveis à prova da sua aplicação, devendo evitar-se situações de duplo financiamento.-----

----- 15. REFINANCIAMENTO - O Município aceitará titularizar a operação se e quando a Caixa solicitar para eventual refinanciamento da mesma, sem qualquer custo para o mutuário.-----

----- 16. DESPESAS - Ficam de conta do Município todas as despesas originadas pela celebração do contrato e outras que venham a ter lugar na vigência do mesmo, nomeadamente eventuais despesas judiciais.-----

----- 17. INCUMPRIMENTO - A Caixa poderá resolver o contrato ou considerar antecipadamente vencida toda a dívida a exigir o seu imediato pagamento, no caso de incumprimento de qualquer obrigação assumida pelo Município, designadamente se não for dado aos fundos emprestados os destino para que são concedidos.-----

----- 18 - INTRODUÇÃO DO EURO COMO UNIDADE MONETÁRIA -----

----- 18.1 - Sem prejuízo do estabelecido no número seguinte, a substituição do Escudo pelo Euro como unidade monetária, não constituirá, por si só, causa justificativa da modificação do presente contrato ou das condições nele estipuladas.-----

----- 18.2 - A conversão das obrigações pecuniárias será feita em conformidade com as disposições legais e administrativas aplicáveis.-----

----- 19 - LEI APLICÁVEL E FORO - Ao presente contrato e aos que o completarem ou alterarem, aplicar-se-á a lei portuguesa, sendo competente para dirimir qualquer pleito emergente do mesmo, o foro da Comarca de Lisboa.-----

----- Mais deliberou dar poderes ao Sr. Presidente para outorgar o respectivo contrato. -

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos. -----



## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

### CÂMARA MUNICIPAL

#### **1.2- Licenças de utilização e alvarás para estabelecimentos de restauração, bares, tabernas e similares**

----- Foi presente um requerimento de **Amélia Antunes Nunes Martins**, residente em Casal da Lapa, freguesia de Vidual, concelho de Pampilhosa da Serra, a requerer que lhe seja emitida, nos termos do Decreto-Regulamentar nº 38/97 de 25 de Setembro e demais legislação que o alterou, licença de utilização e respectivo alvará para um estabelecimento de Café, sito na referida localidade de Selada da Porta. -----

----- A Câmara Municipal, depois de analisar, deliberou por unanimidade deferir por se enquadrar no disposto no nº 2 do artigo 35º do Decreto-Regulamentar nº 38/97 de 25/09. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos. -----

----- Foi presente um requerimento de **Ana Maria da Silva Barroca Almeida**, residente em Vidual de Cima, freguesia de Vidual, concelho de Pampilhosa da Serra, a requerer que lhe seja emitida, nos termos do Decreto-Regulamentar nº 38/97 de 25 de Setembro e demais legislação que o alterou, licença de utilização e respectivo alvará para um estabelecimento de Café, sito na referida localidade de Vidual de Cima. -----

----- A Câmara Municipal, depois de analisar, deliberou por unanimidade deferir por se enquadrar no disposto do nº 2 do artigo 35º do Decreto-Regulamentar nº 38/97 de 25/09. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos. -----

## **2 - CONTABILIDADE**

### **2.1 - 8ª Alteração ao Plano e Orçamento**

----- Foi presente a 8ª Alteração ao Plano e Orçamento na importância de 5.650.000\$00 e 17.800.000\$00, respectivamente. -----

----- Após análise aos documentos, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos. -----

### **2.2 - ADESA - Pagamentos de Encargos**

----- O Senhor Presidente informou o restante Executivo que existe um débito de 2.089.468\$00 referente à quota parte de responsabilidade desta Autarquia até ao final do ano de 1999, perante os encargos de funcionamento daquela Associação. -----



## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

### CÂMARA MUNICIPAL

----- Depois de analisar a conta corrente com aquela instituição e tendo verificado que estava de acordo, deliberou por unanimidade transferir a importância acima descrita. ----  
----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos. -----

#### 2.3 - Transferência de Verbas

----- Foi presente um ofício da **União Progressiva de Machio de Baixo**, onde comunica que estão a decorrer as obras de construção do Complexo Desportivo e Social da União Progressiva de Machio de Baixo, pelo que solicita uma comparticipação. -----  
----- A Câmara Municipal depois de analisar e tendo conhecimento que as obras estão a ser executadas, deliberou por unanimidade comparticipar as mesmas na importância de 1.000 contos. -----  
----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos. -----

#### 3 - CONCURSOS PÚBLICOS

##### 3.1 - Concurso Por Ajuste Directo para Revestimento Superficial da Avenida S. Silvestre em Pampilhosa da Serra, Arruamentos em Dornelas do Zêzere e Machial e Estrada de Pescansecos a Pampilhosa da Serra

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade abrir Concurso por Ajuste Directo, nos termos da alínea d) do artigo 48º do D.L. 59/99 de 2 de Março para o revestimento superficial da Av. São Silvestre em Pampilhosa da Serra, arruamentos em Dornelas do Zêzere e Machial e estrada de Pescansecos a Pampilhosa da Serra.-----  
----- Mais deliberou aprovar o Projecto, o Caderno de Encargos e o Programa de Concurso. -----

Caução 5%

Prazo de execução - 28 dias

Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos

#### 4 - OBRAS PÚBLICAS

##### 4.1 - Beneficiação e Pavimentação da Estrada Municipal Porto da Balsa - Unhais-o-Velho - prorrogação de prazo de execução

----- Foi presente uma informação dos Serviços Técnicos de Obras do seguinte teor: ----  
----- " Após análise do ofício com a referência CT 558-A/99-VA/JM enviado pela firma SOPOVICO, Lda a solicitar a prorrogação do prazo da empreitada acima citada,



## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

entendem os serviços técnicos de obras desta Câmara Municipal emitir o seguinte parecer: -----

----- 1) As razões invocadas pela firma adjudicatária são efectivamente válidas, pois as condições climatéricas foram muito penalizadoras para o desenrolar da obra, obrigando por vezes à sua interrupção. -----

----- 2) Os trabalhos de pavimentação não são possíveis de realizar perante condições de excessiva pluviosidade. -----

----- 3) O resultado final do trabalho seria gravemente prejudicado caso a firma tivesse optado pela realização de trabalhos nas condições atrás descritas. -----

----- Assim e pelas razões atrás citadas entende-se que a prorrogação do prazo de execução em 60 dias poderá ser concedido, devendo a firma requerente ser informada do teor desta informação." -----

----- Face ao parecer dos Serviços Técnicos de Obras, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade deferir. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos. -----

### **4.2 - Beneficiação de Estradas Municipais - Pampilhosa da Serra**

----- Foi presente uma informação dos Serviços Técnicos de Obras do seguinte teor: -----

“ Após a assinatura do auto de consignação e no decorrer dos trabalhos referentes à empreitada referenciada em epígrafe, os serviços técnicos de obras desta Câmara Municipal e um representante da firma adjudicatária, deslocaram-se ao local de realização dos mesmos, para discutir e analisar alguns pormenores de execução. -----

----- Os serviços técnicos, aquando dessa deslocação, fizeram a avaliação do estado dos troços a pavimentar, medição das áreas a pavimentar e de todos os demais aspectos necessários ao bom desenrolar dos trabalhos. -----

----- Uma vez que entre a data de abertura do concurso e a data de adjudicação as condições do pavimento foram alteradas, essencialmente devido às chuvas que provocaram uma degradação acentuada, detectaram-se bastantes zonas com depressões e fissuras (roturas do pavimento), que não existiam inicialmente. -----

----- Depois de se equacionar qual a forma mais eficaz, mais rápida e económica de corrigir esta anomalia e possibilitar a obtenção de um bom produto final, chegou-se à conclusão que seria necessário aplicar duas camadas de revestimento superficial em algumas partes dos diversos troços onde se iria aplicar o revestimento superficial. -----

----- Assim e de acordo com um levantamento exaustivo das zonas onde se verificavam as anomalias atrás citadas, prevê-se que irão ser necessários 30 m<sup>3</sup> de massas betuminosas com as características de um macadame betuminoso de granulometria 0 - 25mm, para as depressões e 27.900 m<sup>2</sup> de microaglomerado betuminoso a frio com emulsão betuminosa modificada com incorporação de polímeros, simples à taxa de





## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

14kg/m<sup>2</sup>, para aplicação de uma segunda camada em algumas zonas. -----  
----- Do atrás mencionado constata-se que irão surgir, uma vez que os trabalhos são da mesma espécie dos patenteados a concurso e atendendo aos preços unitários apresentados na proposta da firma adjudicatária, trabalhos a mais no valor total de 3.964.200\$00 (três milhões novecentos e sessenta e quatro mil e duzentos escudos). -----  
----- Os trabalhos aqui descritos não deverão nem poderão ser separados da presente empreitada, pois a execução da mesma em condições normais para este tipo de obras, está dependente da integração destes nela. -----  
----- Assim, face a estes elementos, à legislação pela qual esta empreitada se rege e ao facto da proposta apresentada pela empresa adjudicatária conter preços unitários para estes trabalhos, submete-se esta informação ao parecer dos órgãos competentes desta Autarquia e propõem-se, caso o parecer seja favorável, que seja efectuado um contrato adicional, com a empresa adjudicatária, no valor de 3.964.200\$00 (três milhões novecentos e sessenta e quatro mil e duzentos escudos), para realização dos trabalhos referenciados." -----

----- Face ao parecer, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar e proceder à feitura do contrato adicional. -----  
----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos. -----

### **4.3 - Projecto da Estrada Janeiro de Baixo - Brejos - Esteiro**

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o projecto, programa de concurso e caderno de encargos, da estrada Janeiro de Baixo - Brejos - Esteiro, para realizar por Administração Directa, ao abrigo do nº 2 do Artº 1 do Dec-Lei nº 59/99 de 2 de Março. -----  
----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos. -----

## **5 - OBRAS PARTICULARES**

### **5.1- Licença de utilização**

----- Foi presente um requerimento de **Maria Filomena Martins Brás**, residente na Rua Rangel de Lima, nº 52, em Pampilhosa da Serra, a requerer a competente vistoria e concessão da respectiva licença de utilização para o Restaurante - Churrascaria a que se refere o processo nº 17/99. -----  
----- Face ao parecer favorável dos peritos, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade deferir. -----  
----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos. -----



## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

### CÂMARA MUNICIPAL

----- Foi presente um requerimento de **Carlos Manuel dos Santos Tomé**, residente na Av. Quinta de S. Silvestre, em Pampilhosa da Serra, a requerer a competente vistoria e concessão da respectiva licença de utilização para o edifício destinado a habitação a que se refere o processo nº 22/80. -----

----- Face ao parecer favorável dos peritos, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade deferir. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos. -----

----- Foi presente um requerimento de **Luis Jorge Dias Justo**, residente em Janeiro de Baixo, freguesia de Janeiro de Baixo, concelho de Pampilhosa da Serra, a requerer a competente vistoria e concessão da respectiva licença de utilização para Comércio a que se refere o processo nº 373/90. -----

----- Face ao parecer desfavorável dos peritos, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade indeferir. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos. -----

#### **5.2 - Capriserra - Associação de Caprincultores de Pampilhosa da Serra**

----- Foi presente uma carta datada de 15 de Novembro do corrente ano, da Capriserra - Associação de Caprincultores de Pampilhosa da Serra, a solicitar aprovação do projecto de arquitectura de um Capril, Arrumos, Sala de Ordenhas e Queijaria, sito em Vidual de Cima, concelho de Pampilhosa da Serra, que junta em anexo. -----

----- Depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o projecto de arquitectura. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos. -----

#### **6 - CONCURSOS PÚBLICOS**

##### **6.1 - Ajuste Directo - Fornecimento de Depósito Pré-Fabricado em Betão, com a capacidade de 180m3**

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade adjudicar à firma SOPLACAS - Sociedade de Placas de Betão, Lda, pelo preço de 2.450.000\$00 acrescido de IVA à taxa legal em vigor, nos termos do nº 3 do artº 81 do Decreto-Lei nº 197/99 de 08 de Junho, a aquisição de um Depósito Pré-Fabricado em Betão, com a Capacidade de 180m3. -----

----- Mais deliberou dar poderes ao Senhor Presidente para outorgar o Contrato e/ou Auto de Consignação. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos. -----



## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

### CÂMARA MUNICIPAL

#### 7 - PESSOAL

##### 7.1- Programa de Recuperação de Áreas Urbanas Degradadas

----- Na sequência do protocolo existente com o Ministério do Equipamento, do Planeamento e da Administração do Território sobre o programa em epígrafe e para a criação de um Gabinete Técnico Local em Fajão, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade a abertura dos seguintes lugares, em regime de Contrato a Termo Certo: ---

- 1 Arquitecto Coordenador
- 1 Engenheiro Civil
- 1 Jurista
- 1 Engenheiro Técnico Electrotécnico
- 1 Topógrafo
- 1 Desenhador
- 1 Administrativo

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos. -----

#### 8 - OUTROS ASSUNTOS

##### 8.1 - Análise de Águas para Consumo Humano em Pampilhosa da Serra

----- Foi presente uma informação dos Serviços Técnicos de Obras do seguinte teor: -----

----- “ No início do presente ano de 1999 foi decidido, após consulta de preços a vários laboratórios, recorrer aos serviços do Centro de Serviços do Ambiente no que respeita à recolha e análise de água para consumo humano, de acordo com o Decreto-lei nº 236/98 de 01/08. -----

----- Após análise do processo foi acordado que esta Autarquia iria aderir ao CESAB como membro associado durante o ano de 1999, uma vez que os descontos a efectuar nesta modalidade seriam vantajosos. -----

----- Da comparação de custos efectuada, chegou-se à conclusão de que seria a forma mais económica de realizar as análises regulamentares. -----

----- Ao longo do presente ano e uma vez que a Câmara Municipal se comprometeu a aderir como associado, o CESAB teve em consideração esta posição, tendo efectuado vários descontos a esta Autarquia. -----

----- Pelo exposto e uma vez que a situação é vantajosa para a Câmara Municipal informa-se que existe a necessidade da Autarquia aderir como associado até ao final do corrente ano, para que possa beneficiar dos descontos que advêm de tal situação. -----



## MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA CÂMARA MUNICIPAL

----- A adesão da Câmara Municipal como associado implica o pagamento, de acordo com os valores fornecidos em Fevereiro de 1999, de uma quantia inicial de 300.000\$00 e de uma quantia de 50.000\$00 mensalmente.-----

----- A Câmara Municipal depois de analisar, deliberou por unanimidade aderir à CESAB como associada.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos.-----

### **8.2 - Imóvel Industrial em Portela de Unhais**

----- Foi presente uma carta da firma **Martins, Santos, Dias, Ld<sup>a</sup>**, com sede na Portela de Unhais, a manifestar o interesse de adquirir o imóvel sito naquela localidade, pois são presentemente arrendatários.-----

----- A Câmara Municipal em face do conteúdo da carta e após análise, deliberou por maioria, com votos a favor do Sr. Presidente da Câmara Hermano Manuel Gonçalves Nunes de Almeida, Sr. Vice Presidente José Alberto Pacheco Brito Dias e Sr. Vereador João dos Santos Alves e com a abstenção do Sr. Vereador José Augusto Veiga Nunes de Almeida, encetar diligências no sentido de ser apurado o valor do imóvel, tendo para isso dado poderes ao Sr. Presidente para negociar.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos.-----

### **ENCERRAMENTO**

----- Não havendo outros assuntos a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, eram dezassete horas, pelo que de tudo e para constar se lavrou a presente acta, que vai ser assinada pelo Sr. Presidente da Câmara, Hermano Manuel Gonçalves Nunes de Almeida, e por mim, Maria Olímpia da Costa Antunes Lucas, Assistente Administrativo Principal, que a elaborei.-----

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



**MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**